



DECRETO Nº 7.948, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024


Publicado no site da Prefeitura
Municipal
20/12/2024
Secretaria municipal de
Comunicação

Aprova o desdobro do imóvel: "Lote 5-7-11 da Quadra 8, situado no loteamento denominado Parque Estrela D'alva XI-A, município de Santo Antônio do Descoberto - GO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 175, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº. 862, de 29 de dezembro de 2010 e Lei Municipal nº 1.093 de 10 de dezembro de 2018 e considerando as instruções do Processo Administrativo nº 22124/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desdobro do imóvel: "Lote 5-7-11 da Quadra 8, situado no loteamento denominado Parque Estrela D'alva XI-A, município de Santo Antônio do Descoberto - GO, Matrícula nº 35.278; com a área de 1.468,20m²; confrontando pela frente com a rua 19, com 49,33m; pelo fundo com parte para os lotes 06,08,10 Parque Estrela D'alva XI e lote 01 do Parque Estrela D'alva XI-A, com 48,55m; pelo lado direito com o lote 03, com 30,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 10 do Parque Estrela D'alva XI-A, com 30,00m, dando origem aos seguintes lotes:

I – Lote 05 A (cinco A) com área total de 150,00m², confrontando pela frente para rua 19, com 5,00m; pelo fundo parte do lote 06, com 5,00m; pelo lado direito com o lote 03, com 30,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 5B, com 30,00m.

II – Lote 05 B (cinco B) com área total de 150,00m², confrontando pela frente para rua 19, com 5,00m; pelo fundo parte do lote 06, com 5,00m; pelo lado direito com o lote 05A, com 30,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 5C, com 30,00m.

III – Lote 05 C (cinco C) com área total de 150,00m², confrontando pela frente para rua 19, com 5,00m; pelo fundo parte dos lotes 06 e 08, com 5,00m; pelo lado direito com o lote 05B, com 30,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 7A, com 30,00m.

IV – Lote 07 A (sete A) com área total de 150,00m², confrontando pela frente para rua 19, com 5,00m; pelo fundo parte do lote 08, com 5,00m; pelo lado direito com o lote 05C, com 30,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 7B, com 30,00m.

V – Lote 07 B (sete B) com área total de 150,00m², confrontando pela frente para rua 19, com 5,00m; pelo fundo parte dos lotes 08 e 10, com 5,00m; pelo lado direito com o lote 07A, com 30,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 7C, com 30,00m.

VI – Lote 07 C (sete C) com área total de 150,00m², confrontando pela frente para rua 19, com 5,00m; pelo fundo parte do lote 10, com 5,00m; pelo lado direito com o lote 07B, com 30,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 7D, com 30,00m.



VII – Lote 07 D (sete D) com área total de 150,00m², confrontando pela frente para rua 19, com 5,00m; pelo fundo parte do lote 10 e parte do lote 01, com 5,00m; pelo lado direito com o lote 07C, com 30,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 11A, com 30,00m.

VIII – Lote 11A (onze A) com área total de 418,20m², confrontando pela frente para rua 19, com 14,33m; pelo fundo parte do lote 01, com 13,55m; pelo lado direito com o lote 07D, com 30,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 10, com 30,00m.

Parágrafo único: A descrição mencionada nos incisos I e VIII, foram emitidas considerando o posicionamento do observador posicionando-se dentro do imóvel, olhando para rua.

Art. 2º O desdobro da área de que trata este Decreto será submetido a registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, aos 20 (vinte) dia do mês de dezembro do ano de 2024.


ALEANDRO OLÍVIO CALDATO
PREFEITO MUNICIPAL